

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 0985/83 - Reautuado em 31.07.91
INTERESSADO : José Armando Caputo
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas de "Análise dos Capitais das Empresas" e "Contabilidade II (Estrutura e Análise de Balanços)"
RELATOR : Consº Eduardo Storópoli
PARECER CEE N° : 1659/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica para lecionar, a partir do presente ano letivo de 1991, as disciplinas "Análise dos Capitais das Empresas" e "Contabilidade II- (Estrutura e Análise de Balanço)" no Curso de Ciências Contábeis.

2. APRECIACÃO;

O interessado não preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1037/91. Entretanto iniciou curso de pós-graduação, conforme comprovante de fls..166.....

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de José Armando Caputo para lecionar as disciplinas "Análise dos Capitais das Empresas" e Contabilidade II (Estrutura e Análise de Balanço)", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco até dezembro de 1992, quando deverá comprovar a continuidade do curso de pós-graduação.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91.

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG